

LEI Nº 1.172/85.

"AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO PARA
IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, com base no parágrafo 2º e 4º do Artigo 50 da Lei nº 2.760 de 30 de março de / 1973 (ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL), R E S O L V E :

Sancionar o Projeto de Lei nº 065/85, encaminhado a Câmara Municipal / de Baixo Guandu, ES, em 24 de outubro de 1985, através do Ofício NA GP nº 0490/85.

Artigo 01º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Senhor Silas Gomes de Oliveira Neto, uma faixa triangular de terreno, situado na área reservada à Indústria, conforme Lei nº 1.099/84 Artigo 6º, medindo 2.150m² conforme planta anexa, no final da Rua Projetada à direita, esquina com outra Rua Projetada, medindo 100 X 86 X 50 ML, destinado à implantação de uma Indústria de Barro-Cerâmica.

Artigo 02º)- A Doação à que se refere o Artigo 01º/ da presente Lei, será destinada exclusivamente para implantação de Indústria, não podendo ser usada para qualquer outra, finalidade ou objetivo, condição essa que deverá ser constado na Escritura.

Artigo 03º)- A obrigatoriedade à que se refere o Artigo 02º da presente Lei, será mantida, independente quantas alineações / possam acontecer, obedecendo os mesmos critérios do Artigo 02º da presente Lei.

Artigo 04º)- O Requerente donatário só receberá a / Escritura, após implantado a Indústria e estar a mesma em pleno funcionamento, o que não ocorrendo dentro de 1(um) ano, fica sem efeito a presente doação.

Artigo 05º)- Esta Lei entrará em vigor à partir da / data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES

04 de dezembro de 1985.